

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

## PROPOSIÇÕES



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1277/2023

**Institui diretrizes para a criação do CEP Rural código de georreferenciamento nas propriedades rurais e agroindustriais do Estado de Pernambuco, para fins de identificação e localização.**

#### TEXTO COMPLETO

Art. 1º Fica instituído, nas propriedades rurais e agroindustriais de Pernambuco, o direito de designação de um código de georreferenciamento - CEP Rural, para fins de identificação e localização.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário utilizará o modelo já disponibilizado em outros estados da federação, para viabilizar a inserção e registro do CEP rural.

Art. 2º O CEP rural consiste em um código simplificado de georreferenciamento que permite oferecer o endereçamento cadastrado, buscando solucionar os problemas das conectividade entre o campo e a cidade, desenvolvendo sistemas de identificação e localização das propriedades rurais e agroindustriais, para o aperfeiçoamento da logística e mobilidade no campo:

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em até 180 dias após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Esta proposição possui como finalidade a criação do CEP Rural, que concede às propriedades rurais e agroindustriais, o direito de ter um código de georreferenciamento para fins de identificação e localização. O campo tem sido foco de ações de empreendedorismo em Pernambuco. A modernização de entrepostos de abastecimento, construção e ampliação de estradas, fomento ao agronegócio, entre outras medidas, estão entre as ações que promovem o desenvolvimento econômico e social nas áreas rurais e remotas. Entretanto, um dos obstáculos a um crescimento sustentável dessa economia é a ausência do mapeamento e da localização postal das propriedades rurais em todo Brasil.

Um programa inovador, realizado no Município de Pato Branco, no Paraná, através das Secretarias de Agricultura e Ciência e Tecnologia, criou o CEP Rural:

<https://g1.globo.com/pr/parana/caminhos-do-campo/noticia/2022/04/03/pato-branco-cria-cep-rural-e-agiliza-chegada-de-servicos-a-propriedades-rurais.ghml>

Neste mesmo sentido, no Estado de São Paulo, desenvolveu o programa "Cidadania no Campo 2030", disposto no Decreto no 64.320/2019. Esse programa inclui uma parceria com a empresa da economia digital, no sentido de criar um "endereço digital", ou CEP Rural, em 350 mil propriedades no estado, a exemplo dos municípios de Sorocaba e Itu:

<https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/nosso-campo/noticia/2021/05/30/cep-rural-mapeia-enderecos-e-estradas-rurais-do-interior-de-sp.ghml>

O CEP rural consiste em um código simplificado de georreferenciamento que permite oferecer um endereço certo e cadastrado nas redes sociais na internet, facilitando o livre fluxo de correspondência e mercadorias. E baseado nas bem-sucedidas iniciativas do Paraná e de São Paulo, o presente projeto de lei visa assegurar aos cidadãos que moram no campo, o direito de solicitar um código georreferenciado postal em sua localidade. Assim, acreditamos que o programa irá facilitar o acesso ao campo e funcionará como uma espécie de endereçamento inclusive para os meios digitais, com benefícios reais para o homem do campo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

## HISTÓRICO

[03/10/2023 10:17:27] ASSINADO  
[03/10/2023 10:20:22] ENVIADO P/ SGMD  
[03/10/2023 13:43:42] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO  
[03/10/2023 17:03:49] DESPACHADO  
[03/10/2023 17:04:29] EMITIR PARECER  
[03/10/2023 17:40:31] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO  
[04/10/2023 01:20:49] PUBLICADO

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

## STATUS

**Situação do Trâmite:** PUBLICADO

**Localização:** SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

## TRAMITAÇÃO

**1ª Publicação:** 04/10/2023

**D.P.L.:** 9

**1ª Inserção na O.D.:**

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

FONE  
**(81) 3183-2211**

E-MAIL  
**ouvidoria@alepe.pe.gov.br**



Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,  
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909  
CNPJ: 11.426.103/0001-34  
Inscrição Estadual: Isenta